



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC

Decreto Nº 095 de 27 de junho de 2024.

### **DETERMINA A DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE TODAS AS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e;

**Considerando** a aproximação do período eleitoral;

**Considerando** que a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 estabelece as condutas vedadas durante o pleito eleitoral;

**Considerando** que o artigo 73 da referida norma dispõe que é proibido autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos municipais, exceto em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

**Considerando** que a publicação de atos oficiais, no site oficial do município, tais como leis e decretos não caracteriza publicidade institucional;

**Considerando** a necessidade de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente o da legalidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em cumprimento a legislação eleitoral fica expressamente determinado a desativação das redes sociais municipais durante o período eleitoral.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Entre Rios (SC), 27 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito